

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE NOVA IGUAÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.409**

**DE 24 DE DEZEMBRO DE 1987.**

“Cria o Estádio Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criado o Estádio Municipal com o objetivo de promover em suas dependências, a prática de esportes em suas diversas modalidades, além do futebol, devendo ser construído de acordo com a planta aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º — As praças de esportes, quadras polivalentes, pistas para atletismo, piscina etc., serão usadas prioritariamente pelos Clubes e Entidades Esportivas inscritos na Liga Iguaçuana de Esportes, e os recursos para a implantação das modalidades de esportes serão os da Secretaria Municipal de Turismo e Esportes, sendo sua direção administrativa sempre destinada a profissionais cursando em Educação Física.

Art. 3º — A presente Lei será regulamentada após a sua publicação.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,**  
24 de dezembro de 1987.

**PAULO ANTÔNIO LEONE NETO**  
Prefeito

**Projeto n.º 273 / 87**

**Mensagem nº 98/87**

**Publicado 25 a 28 / 12 / 87.**

**10 Gontual**